



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.891/2014

Data: 30.06.2014

Ementa: Autoriza prorrogar a concessão de incentivos locatícios às empresa Confecções Aconchego do Bebe Ltda - EPP – Indústria de Confecções Moda Bebe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal 1.313 de 1º. de julho de 2005 e art. 4, § 4º. da Lei Municipal 1.721 de 5º. de Maio de 2011, autorizado a prorrogar o incentivo locatício para as empresa Confecções Aconchego do Bebe Ltda. - EPP CNPJ sob o número 03.737.628/0005-96, estabelecida na Av. Thomaz Luiz Zeballos, Nº. 1229, nesta cidade pelo prazo de mais 2 (dois) anos, a contar de 15 de Junho de 2014 e à empresa Confecções Aconchego do Bebe Ltda. - EPP, CNPJ sob o número 03.737.628/0002-43, estabelecida na Av. 09, Quadra 28, Distrito de Oliveira Castro, no município de Guaíra, pelo prazo de mais 2 (dois) anos, a contar de 06 de Junho de 2014.

Parágrafo Único. Os benefícios que tratam o caput serão concedido à empresa desde que previamente analisados e aprovados pela Comissão de Análise e Parecer e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A autorização da prorrogação da concessão do presente incentivo não isenta as empresas de cumprirem com os demais termos da Lei Municipal n. 1.313 de 1º. de julho de 2005 e legislação aplicável.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da concessão dos benefícios que tratam esta lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.109 de 01.07.2014 – página 26 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – edição nº 111 de 30.06.2014 – ano 04